



PLANO DE TRABALHO

1- CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Rasível dos Reis Santos Júnior	Ofício:
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2- DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

NOME: ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE DE ITAPURANGA / HOSPITAL SANTA CASA DO POVO	CNS: 2441977
Endereço: Avenida Agoncilio da Silva Moreira, S/N, Setor Central, CEP 76.680-000	
Cidade: Itapuranga	Esfera Administrativa: Associação Natureza: Sem fins lucrativos / Filantrópica
Serviços Ofertados: (X) Ambulatorial (X) Internação () UTI () SADT (X) Hospital dia (X) Outros:	

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Aquisição de equipamentos	Período de execução: 1 mes	
	Início: 06/2024	Término: 07/2024
Identificação do objeto: Aquisição de Facoemulsificador – Equipamento destinado às cirurgias de catarata pela técnica de facoemulsificação ultrassônica.		

JUSTIFICATIVA:

O município de Itapuranga, está situado na zona fisiografia da Mesorregião do Centro Goiano e Microrregião de Ceres, estando situada na Região do Vale São Patrício, sua população consoante último CENSO - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/ IBGE - (2022) é de 26.113.

Para que seja possível atender cada vez mais, as necessidades em saúde da população local e regional é preciso que haja fomento na aquisição de equipamentos e investimentos na infra estrutura da unidade de saúde em questão.

Frisa-se que, a unidade assistida gerida pela Associação Popular de Saúde de Itapuranga é uma Instituição de caráter filantrópico, com sede na cidade de Itapuranga, mantenedora do Hospital Santa Casa do Povo.

Prestando ao longo das últimas décadas, serviços no campo da assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial na área de saúde desenvolvendo ações nas áreas curativo, preventiva e educativa em atendimentos primários e secundários.

O referido Hospital possui capacidade instalada de 62 leitos divididos entre as clínicas médicas, pediátricas, obstétricas e cirúrgicas, espaço específico para a realização das mais variadas modalidades de exames, como: Tomografia computadorizada, mamografia, raio-x, ultrassonografia, eletrocardiograma, exames de sangue, mapa, holter, dentre outros. Possui ainda um espaço completo para reabilitação e fisioterapia. O objetivo agora é ampliar e modernizar o tratamento oftalmológico do município de Itapuranga e dos municípios vizinhos.

O valor da emenda disponibilizada será direcionado para um equipamento primordial na execução de cirurgias de catarata, o Facoemulsificador.

A facoemulsificação é a técnica mais utilizada pelos cirurgiões na retirada da catarata. A doença atinge o cristalino, que é a lente natural dos olhos, deixando-o opaco e dificultando a visão do paciente. Com o tempo, a catarata avança, aumentando a opacidade e tornando a visão cada vez mais turva.

Sendo uma lesão delicada, o paciente pode até mesmo chegar à cegueira. Porém, mesmo nessa situação, é possível reverter o quadro por meio da cirurgia e recuperar a visão.

Para realizar o procedimento de retirada da catarata pela facoemulsificação, o paciente recebe apenas anestesia local – geralmente aplicada com colírio anestésico ou, em alguns casos, sedativo leve.

Todo o processo operatório é prático, durando cerca de 15 minutos, a depender do caso. Além disso, o paciente não necessita de internação, podendo ser liberado minutos após a cirurgia.

Caracterizada pelo sintoma de visão embaçada, a catarata é uma doença ocular que torna opaco o cristalino, lente transparente que permite a entrada de raios de luz para a formação de imagem. O paciente com a doença passa a enxergar com dificuldade e fica com a sensação de ter uma névoa à sua frente. A catarata é a doença responsável por quase 50% da cegueira no país, atingindo principalmente a população da terceira idade.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Com a aquisição do referido equipamento, o objetivo é realizar cirurgias de catarata em todos os municípios da região, zerando as filas, e consequentemente, diminuindo a demanda que acaba sendo direcionada para as unidades de saúde estaduais.

4- METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Melhorar a qualidade de vida dos pacientes;
- Fortalecer o desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS;



5- VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 500.000,00	Valor Mensal:
------------------------------	---------------

6- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	R\$ 500.000,00	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	-	Dezembro	-

7- OBRIGAÇÕES

8.1 – Da Concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde.

8.2 – Do Fundo de Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.3 – Da Unidade Assistida

- I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.
- II - Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta corrente, aberta especificamente para este fim

8- DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

9- DECLARAÇÃO

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Itapuranga -GO, em 01/05/2024



FRANK HENRIQUE MENEZES DE SIQUEIRA
Diretor Presidente

Frank Henrique Menezes

Diretor Presidente
Santa Casa do Povo de
Itapuranga

10- APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução de presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARA** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.